|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Reestruturação do procedimento de fiscalização estabelecido pela Resolução CAU/BR nº 22, de 4 de maio de 2012.  |
| INTERESSADO | CEP-CAU/BR  |
| ASSUNTO | Ações da CEP-CAU/BR sobre a reestruturação do procedimento de fiscalização para subsidiar a Comissão Temporária de Fiscalização, que tratará da matéria a partir de 1º de fevereiro de 2019. |

DELIBERAÇÃO Nº 084/2018 – CEP-CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na Sede do CAU/BR, nos dias 4 e 5 de outubro de 2018, no uso das competências que lhe conferem o art. 99 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando as atividades (reuniões de comissão, seminários, reuniões técnicas etc.) já realizadas para tratar da reestruturação da Resolução CAU/BR nº 22, de 4 de maio de 2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que a CEP-CAU/BR detém todos os documentos com as sugestões encaminhadas pelos CAU/UF para reestruturação da Resolução CAU/BR nº 22, de 2012;

Considerando a criação da Comissão Temporária de Fiscalização por meio da DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0082-10/2018, de 20 de setembro de 2018, para tratar da reestruturação do procedimento de fiscalização com a ampla participação do CAU/BR e dos CAU/UF;

Considerando que a Comissão Temporária de Fiscalização iniciará suas atividades em 1º de fevereiro de 2019 e a necessidade de subsidiá-la com as informações já recebidas e consolidadas pela CEP-CAU/BR;

|  |
| --- |
| **DELIBERA POR:**1. Adotar cronograma com todas as atividades concluídas e atividades futuras a serem realizadas até o início de funcionamento da Comissão Temporária de Fiscalização, em 1º de fevereiro de 2019;
2. Agrupar as sugestões apresentadas pelos CAU/UF bem como o documento com as premissas adotadas pela CEP-CAU/BR para reestruturação do procedimento de fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;
3. Adotar quadro de consolidação de premissas e sugestões, indicando quais delas já foram acolhidas pela CEP-CAU/BR;
4. Consolidar as premissas e sugestões já acolhidas pela CEP-CAU/BR em minuta de anteprojeto de resolução;
5. Solicitar que a publicidade dos documentos correlatos às atividades de reestruturação do procedimento de fiscalização seja instrumentalizada por meio da Rede Integrada de Atendimento (RIA).
 |

Brasília – DF, 5 de outubro de 2018

**MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora

**RICARDO** **MARTINS DA FONSECA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador Adjunto

**FERNANDO MÁRCIO DE OLIVEIRA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**TÂNIA MARIA MARINHO GUSMÃO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**WERNER DEIMLING ALBUQUERQUE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro